



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2011**

**Processo nº 2010046205**  
**Validade: 12 meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor João Marciano Junior, Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, conforme Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

**Resolve:**

Registrar os preços para fornecimento de **materiais a seguir relacionados**, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônico n.º 033/2011, sucedido em 23/03/2011, às 09 horas.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação da **Secretária de Planejamento e Gestão**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34, de 23 de fevereiro de 2006, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

<b>Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>	
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.				33.337.122/0141-87	
Item	Qtde	Und de Medida	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	360	BB	Óleo lubrificante para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, exigindo lubrificantes com nível de desempenho MD 400-40 API. Bombona de plástico unidade com 20 litros.	93,22	33.559,20
2	327	CX	Óleo lubrificante multiviscoso SF 20W50 API para motocicletas quatro tempo. Caixa com 24 unidades de 1 litro cada.	138,00	45.126,00
3	120	BB	Óleo lubrificante mineral para motores diesel – monograu. Atende ao nível API CF, MD. Bombona de plástico unidade de 20 litros.	123,00	14.760,00
4	250	BB	Óleo lubrificante mineral para motores diesel – monograu. Atende ao nível API CF e Alison C-4 TAC 3 10W. Bombona de plástico unidade de 20 litros.	120,00	30.000,00
6	225	BL	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em temperatura SH-68/AD. Balde de 20 litros.	94,07	21.165,75
7	190	BL	Lubrificante mineral aditivado do tipo EP (extrema pressão), elaborado para lubrificação de	111,23	21.133,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			transmissões automáticas e diferenciais do tipo hipoidal API GL-5 90. Balde de 20 litros.		
8	190	BL	Óleo de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, o qual atende tanto as especificações de fabricantes de tratores, como também os requisitos de desempenho API, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Balde de 20 litros.	129,00	24.510,00
9	100	BL	Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, atendendo à especificação GM tipo A Sufixo A. Balde de 20 litros.	140,43	14.043,00
10	50	CX	Óleo lubrificante multi viscoso para motores veiculares movidos à gasolina e álcool, que atende às especificações API SL – 15W40. Caixa com 24 frascos de 1 litro cada.	148,07	7.403,50
11	8	TB	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas. Disponível no grau NLGI 2. Tambor 170k.	1.385,15	11.081,20
12	50	CX	Óleo lubrificante para motores de 2 tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC. Caixa com 24 unidades de 1 litro cada.	124,03	6.201,50
13	50	CX	Óleo multigrado de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina e a álcool, que atende aos níveis de desempenho API. Pode ser usado em substituição aos óleos com nível API. Disponível no grau SAE 20W/50. Caixa com 24 unidades de 1 litro cada.	143,80	7.190,00
14	50	CX	Óleo dois tempos. Caixa com 40 frasco de 500ml cada.	116,82	5.841,00
15	20	CX	Óleo hidráulico tipo para transmissões automáticas, atendendo à especificação GM Tipo A Sufixo A. OH 50-TA. Caixa com 24 unidades de 1 litro cada.	146,51	2.930,20

### 3.OBJETO

Constitui o presente objeto aquisição de **lubrificantes**, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### 4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria de Planejamento e Gestão](#), de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria de Planejamento e Gestão](#), na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade, incluindo-se a natureza de sua despesa e fonte.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada material fornecido, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria de Planejamento e Gestão](#).

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

[Os lubrificantes deverão ser entregues na Av. NS 02 502 Sul Paço Municipal, CEP 77011-900 local para a entrega será indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão na solicitação, dentro do perímetro urbano e distritos do Município de Palmas.](#)

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o **CONTRATADO** [efetuar](#) a entrega do objeto do certame no prazo de até **10 (dez)** dias, conforme especificado no Edital de Licitação, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria Geral de Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 2010046205**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxxxxx** de 2011.

**João Marciano Junior**  
Diretor de Compras e Licitação

**João Marciano Junior**  
Pregoeiro

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Equipe de Apoio

**EMPRESA**

**IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.**